



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 055 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

REGULAMENTAÇÃO EM ÂMBITO MUNICIPAL, CRIA O COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JUNHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR DE CULTURA DURANTE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUTINA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do município Matutina/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Matutina, executa diretamente os recursos de que trata do artigo 1º da Lei Federal nº 195, de 08 de junho de 2022 e o Decreto Nº11.525 de 11 de Maio de 2023, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionados ao setor cultural, e também a destinação de recursos a ser feito pela União aos Estados e Municípios através da Lei e do Decreto em referência.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Cultura com o auxílio do comitê gestor de que se trata o artigo 2º deste Decreto e as demais secretarias competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral e a ser destinado ao município de Matutina/MG nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 195/2022.

Art. 2º - Fica criado o comitê gestor de acompanhamento e fiscalização da Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições.

- I. Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do governo federal responsável pela descentralização dos recursos;
- II. Participar das discussões referentes a regulamentação no âmbito do município de Matutina/MG, para distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal de Nº195, de 08 de junho de 2022, Decreto Nº11.525 de Maio de 2023;
- III. Acompanhar e orientar os processos necessários às providencias indicadas no parágrafo único de artigo 1º deste decreto;
- IV. Acompanhar as etapas de transferências diretas dos recursos do governo federal para o município de Matutina/MG;
- V. Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VI. Análise dos documentos, dos cumprimentos de requisitos, bem como das propostas apresentadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

- VII. Acompanhamento das propostas apresentadas e emissão de parecer;
- VIII. Acompanhamento, análise e aprovação da prestação de contas;
- IX. Planejar e discutir os projetos básicos dos editais de seleção pública em observância das leis vigentes;
- X. Planejar e publicar junto aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Matutina/MG os editais, após total observância do que foi decidido e discutido na Consulta Pública Virtual, na Audiência Pública Presencial e nas recomendações do Conselho Municipal de Política Cultural;
- XI. Acompanhar e fazer cumprir os prazos dos editais, bem como qualquer ação referente ao processo de apreciação e pareceres.
- XII. Responder e fazer cumprir pedidos de informação sobre os editais;
- XIII. O desenvolvimento de outras atividades correlatas.

§ 1º O comitê gestor de que se trata o artigo será composto pelos seguintes:

I- Chefe da Secretária Municipal de Cultura Matutina:

- 1. Eliene Ferreira
- 2. Alexandra Roberta Martins Balbino

II- Representante da secretaria de Administração e planejamento:

- 1. Elaine Abadia de Castro
- 2. Orivan Sandro Martins

III- 02 (Dois) representantes da sociedade civil:

- 1. José Carlos dos Santos
- 2. Milton César Garcia

- 3. José Carlos dos Santos
- 4. Milton César Garcia

§ 2º Os representantes do comitê gestor poderão indicar seus suplentes.

§ 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 01 de agosto de 2023.


GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal